

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Excelentíssimo Presidente
e senhores Vereadores:**

Dirigimos os cumprimentos a Vossas Senhorias e apresentamos o Projeto de Lei n.º 46, de 02 de dezembro de 2020, que tem por objeto, a contratação temporária de assistente social, com carga horária semanal de 40 horas, para desempenhar sua função junto à Secretaria de Assistência Social, pelo motivo à seguir.

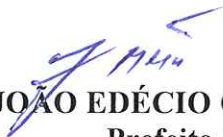
Tal contratação se faz necessária, em razão do afastamento por licença gestante da servidora Mônia Andréia Dorosz, com previsão de parto para fevereiro de 2021. Para suprir a falta do referido profissional, será necessário a contratação temporária, para o período do afastamento e com isso estaremos aproveitando a lista dos aprovados do concurso público nº 01/2017, o que dessa forma não prejudicará o andamento dos trabalhos junto à Secretaria de Assistência Social.

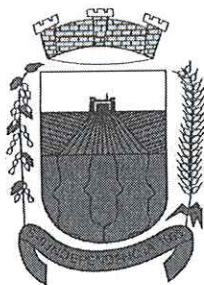
Além da licença, prevê também férias e atestados médico da servidora.

Acompanha este projeto de lei o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 007/2020.

Sem mais para o momento, contamos com a aprovação dessa matéria e aproveitamos a oportunidade para reiterar Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente um Assistente Social por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Assistente Social	Nível superior completo	R\$ 3.284,89	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento da lista dos aprovados do concurso público nº 01/2017.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

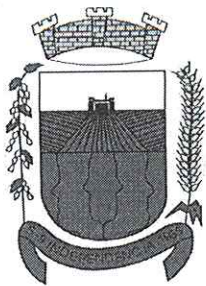
Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 63.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 001 2.085 *MANUTENÇÃO DO CRAS*
(AAA) 3190 04 – 0001 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO....R\$ 63.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação:

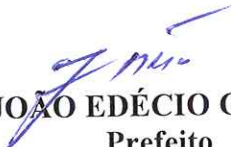
08.01 10 301 0006 2.059 *MANUTENÇÃO DO PSF*
(477) 3191 13 – 0040 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 63.000,00.

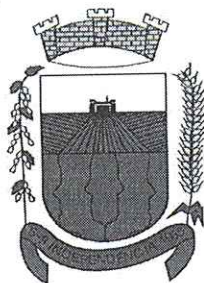


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, supervisionar o serviço social através de agências, orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo ou outros auxílios similares, ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc..., orientar investigações sobre a situação moral e financeira das pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contatos com família legítima e substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias, promover reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, tomar providências que lhe sejam determinadas junto ao juizado de menores, com encaminhamento ao Conselho Tutelar, executar outras tarefas afins e correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20,30, 40 horas, de conformidade com as necessidades do Município

b) Especial: Serviço externo, contato com o público

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: Nível superior completo

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão de

Assistente Social.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO, que o aumento da despesa, objeto do Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 007/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Independência, em 03 de dezembro de 2020.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2020

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, ARTS. 16, 17 E 21.

OBJETO:

Contratação de um Assistente Social para substituição de servidores em caso de licença saúde/maternidade.

PARÂMETROS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- Prazo da contratação: doze meses;
- Vencimento básico: R\$ 3.284,89;
- Quantidade de contratos: 1;
- Lotação no CRAS;
- Alíquota de contribuição patronal: 21%;
- Valor do auxílio-alimentação: R\$ 420,00;
- Participação do servidor no custo do auxílio-alimentação: 5% do valor recebido;
- Alíquota da contribuição previdenciária do servidor: 11%¹;
- Imposto de Renda Retido na Fonte mensal/individual: R\$ 83,73²;
- Rescisão ao final do período, sem o gozo de férias.

DESENVOLVIMENTO DO CÁLCULO:

Para o desenvolvimento dos cálculos, considerou-se o período total de 12 meses dos contratos.

Também se considera que os contratos iniciam em janeiro de 2021 prosseguindo, como dito, por 12 meses.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

O objetivo da estimativa do impacto orçamentário é oferecer ao gestor um indicativo do *quantum* de recursos orçamentários serão necessários para a cobertura da despesa.

Neste sentido, tendo por base os valores do Anexo Único deste estudo, chega-se ao resultado de que o Município terá um dispêndio com remuneração total do contrato no montante estimado de R\$ 62.010,98, já consideradas as verbas rescisórias.

Portanto, o impacto orçamentário em termos de necessidade de dotação em 2021 é estimado em R\$ 62.010,98.

IMPACTO FINANCEIRO:

A avaliação do impacto financeiro tem o objetivo de estimar o quanto de recursos financeiros será necessário para arcar com o aumento da despesa. Desta forma, a partir da estimativa do impacto orçamentário, busca-se deduzir os valores que retornarão orçamentariamente aos cofres municipais resultando no dispêndio financeiro líquido.

¹ De acordo cálculo feito em <https://calculador.com.br/calculo/inss>

² Conforme cálculo efetuado no Simulador de Alíquota Efetiva disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/Simulador/simulador.asp?tipoSimulador=M>

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2020

Haverá incidência de IRRF sobre os valores creditados ao contratado num total de R\$ 1.255,95.

O retorno financeiro aos cofres municipais pela participação do servidor no custo do auxílio-alimentação, sendo esse de 5% sobre os valores recebidos³, soma o valor de R\$252,00 para 2021

Assim, tem-se que o Impacto Financeiro da despesa é estimado em R\$ 60.503,03 para 2021.

IMPACTO SOBRE OUTROS INDICADORES:

Embora a legislação de responsabilidade fiscal exija apenas o estudo dos impactos orçamentário e financeiro, é recomendável também a elaboração de estimativas sobre os demais indicadores fiscais, visto que são importantes para fins de uma gestão fiscal responsável.

Assim, nas subseções seguintes são demonstrados os impactos sobre os indicadores de despesa com pessoal, resultado primário e quanto a suficiência de dotação orçamentária.

IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

Dada a importância que o controle da despesa com pessoal tem para a gestão fiscal, o impacto sobre esse indicador deve ser apurado, ressaltando-se, que a estimativa sofre influência direta de diversas variáveis cuja determinação é extremamente difícil e altamente variável, tais como, evolução da receita, alterações no quadro de pessoal, com ingressos e desligamentos, bem como implementação ou não de outras alterações que impactam na despesa com pessoal.

Assim, busca-se apresentar o impacto em termos da variação líquida da despesa total com pessoal em vez de apresentar estimativas de índice. Para tanto, utiliza-se a metodologia do TCE/RS⁴.

Para demonstrar o impacto citado, é necessário que se apure os impactos líquidos sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e sobre a Despesa Total com Pessoal.

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida:

Considerando a irrelevância do valor retornado pela participação do servidor no custo do auxílio-alimentação, que como receita corrente aumentaria a RCL, considera-se que o impacto naquele indicador de receita é nulo.

Impacto Sobre a Despesa Total com Pessoal:

Do lado da despesa com pessoal, temos que o impacto total do contrato será o de aumentar a despesa total com pessoal no montante aproximado do Impacto Orçamentário para o ano de 2021.

Considerando que o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, atualmente sob análise do Poder Legislativo, estimou a despesa total com pessoal em R\$ 13.529.037,12, um aumento de R\$ 55.715,03⁵ implicaria na evolução do índice previsto de 53,51% para 53,73%.

³ Art. 4º da Lei Municipal nº 2.901/2019.

⁴ Conforme Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS.

⁵ Vencimento (+) Encargo Patronal (-) IRRF.

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2020

IMPACTO SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO:

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais:

O Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública⁶.

Assim, tendo por base as instruções do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 10ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro nacional (STN), tem-se que o incremento da arrecadação da participação do servidor no custo do auxílio-alimentação irá impactar positivamente o Resultado Primário enquanto que o total do impacto orçamentário estimado irá influenciar negativamente a meta de Resultado Primário já que o total da despesa orçamentária se enquadra como despesa primária.

Portanto, em termos líquidos, a meta de Resultado Primário definida no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021⁷, que é de (R\$ 1.343.084,17) (déficit primário) será impactado negativamente em (R\$ 60.503,03).

SUFICIÊNCIA OU NECESSIDADE DE DOTAÇÃO:

Nesta subseção procura-se demonstrar se a dotação existente é suficiente e adequada para abarcar o incremento da despesa ou, caso contrário, qual o montante que deverá ser objeto de crédito adicional no exercício de execução da despesa⁸.

Tendo por base o conceito de dotação adequada e suficiente definido pelo inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e considerando as disposições do art. 7º combinado com o inciso I do art. 8º, ambos do Projeto de Lei Orçamentária pra 2021, considera-se neste estudo a dotação global da categoria de despesa/grupo de natureza de despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, do Poder Executivo, excluído o RPPS.

Contudo, ao se verificar citado projeto identifica-se a ausência de dotação adequada **havendo a necessidade de abertura de crédito especial** na seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 001 2.085 MANUTENÇÃO DO CRAS

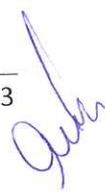
3190 04 00 00 00 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Quanto à suficiência da dotação para as despesas de auxílio-alimentação, dada a imaterialidade do acréscimo envolvido, entende-se não ser cabível neste momento o reforço das mesmas, o que não dispensa o seu constante acompanhamento.

⁶ Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, página 251.

⁷ Conforme Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Com as Metas Fiscais, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021.

⁸ Conforme inciso I do § 1º do art. 16 da LC nº 101/2000.



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2020

RESUMO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Finalizando este estudo do impacto orçamentário e financeiro para a contratação temporária por excepcional interesse público de um assistente social, em substituição de servidores em possível licença saúde/maternidade, apresenta-se o resumo das estimativas apuradas.

Em termos líquidos, o **Impacto Orçamentário** para o período da contratação é estimado em **R\$ 62.010,98 para 2021**, representando o acréscimo em termos de consumação das dotações orçamentárias da alteração quando comparado ao cenário original.

O **Impacto Financeiro**, por sua vez, é estimado em **R\$ 60.503,03 para 2021**. Esses valores representam o quanto a mais de recursos financeiros serão demandados para satisfazer a alteração projetada.

Quanto à **Despesa Total com Pessoal**, estima-se um **acréscimo de R\$ 55.715,03** para o ano de 2021. A Receita Corrente Líquida não será impactada de forma relevante.

A **meta de Resultado Primário** terá o seu **déficit primário ampliado em (R\$ 60.503,03)**.

No que se refere à **adequação orçamentária**, esta entendida como a existência de dotação adequada e suficiente na Lei de Meios, estima-se que **será necessária a abertura de crédito especial no montante de R\$ 62.010,98**, para o exercício de 2021.

Por fim, é importante salientar o caráter estimativo deste estudo e que o mesmo não tem o condão de impor uma decisão ao gestor, nem lhe retirar ou reduzir o poder discricionário. O estudo tem o objetivo de fornecer estimativas razoáveis acerca das consequências orçamentárias e financeiras da implementação ou não do ato administrativo objeto da análise.

É o estudo. À Consideração superior.

Independência, RS, 24 de novembro de 2020


EVERTON DA ROSA
CONTADOR
CRC/RS - 076595/0-3
CPF nº 962.670.200-10

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
Secretaria da Fazenda/Setor de Contabilidade

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2020

ANEXO ÚNICO

Apuração dos valores para um contrato.

Competência	Vencimento	Vale-alimentação	Encargo Patronal	Custo Bruto	Desconto Vale	IRRF	Custo Líquido
31/01/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
28/02/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
31/03/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
30/04/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
31/05/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
30/06/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
31/07/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
31/08/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
30/09/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
31/10/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
30/11/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
13º salário	3.284,89	-	689,83	3.974,72	-	83,73	3.890,99
31/12/2021	3.284,89	420,00	689,83	4.394,72	21,00	83,73	4.289,99
Rescisão Férias	3.284,89	-	689,83	3.974,72	-	83,73	3.890,99
Rescisão 1/3	1.094,96	-	229,94	1.324,90	-	83,73	1.241,17
Totais	47.083,42	5.040,00	9.887,56	62.010,98	252,00	1.255,95	60.503,03


EVERSON DA ROSA
 CONTADOR
 CRC/RS - 076595/0-3
 CPF nº 862.670.200-10

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Independência
SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Solicito a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro para os fins especificados neste documento

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
Denominação do cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Objetivo:	CONTRATO
Quantidade:	1
Forma de Contratação:	TEMPORÁRIO
Regime de Trabalho:	Estatutário
Competência inicial:	01/2021
Competência final:	12/2021

INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO			
Parcela	Base de cálculo	Alíquota	Valor
Vencimento/Salário:	3.284,89	100,00%	3.284,89
Adicional de insalubridade	0,00	0,00%	0,00
Adicional de periculosidade	0,00	0,00%	0,00
Adicional de quebra de caixa	0,00	0,00%	0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Total			3.284,89

OBS: OS VALORES INFORMADOS QUANTO A REMUNERAÇÃO SÃO REFERENCIAS PARA UM CARGO.

INFORMAÇÕES SOBRE COMPENSAÇÃO			
Forma de compensação	Valor		
	2020	2021	2022
Total	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
Contribuição	Base de cálculo	Alíquota		
		2020	2021	2022
Contribuição Patronal ao RGPS	3.284,89	21,00%		
Contribuição Patronal ao RPPS				
Contribuição Patronal ao RPPS – Amortização do Passivo Atuarial				

Independência, RS

24/11/20

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Sistema de Vigilância Socioassistencial - SIVISA

Independência, 23 de novembro de 2020.

Memorando N° 27/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Secretaria de Administração

Vimos por meio deste, solicitar a contratação de uma Assistente Social, em virtude do afastamento licença gestante da servidora que ocupa o cargo, conforme atestado médico.

Atenciosamente,

Darcizo Garcia da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Recb
Gislaine T.

23/11/2020